

Proc. Nº854 /2023 - GP

Lei nº 1732/2023

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais) destinados a seguinte dotação orçamentária:

08	Depto de Educação	
08.04	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1134	Construções e Ampliações de Escolas	
4.4.90.51.00.00.00.00.01.220	Obras e Instalações Ficha 609	380.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 07 de março de 2023.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

José Benedito Pinheiro Neto
Assessor de Gabinete do Prefeito

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 Ramal 211 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br